



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER  
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

## PROJETO BÁSICO

Processo nº 59336.002010/2022-54

### PROJETO BÁSICO

Processo nº 59336.002010/2022-54

#### 1. DO OBJETO

Participação da Sudene no evento AGRINORDESTE 2022, que tem por objetivo:

- Aproximar o meio rural do público alvo urbano;
- Oferecer produtos de qualidade com preços acessíveis;
- Ofertar aos visitantes, pratos de chefs conhecidos, enaltecendo a qualidade de nossa produção primária;
- Possibilitar a capacitação aos interessados por meio de oficinas e trabalhos setoriais;
- Promover o agronegócio nordestino; e
- Valorizar nossas manifestações culturais, inclusive gastronomia, moda e artesanato.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

A participação da SUDENE no AGRINORDESTE 2022, vigésima nona edição, o maior evento indoor do agronegócio no Norte/Nordeste, justifica-se por diversas razões, a primeira delas, no cumprimento de sua finalidade maior de Promover o Desenvolvimento Sustentável em sua área de atuação, tendo como um de seus principais instrumentos de atuação o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE e suas ações, destacando-se entre elas, àquelas com foco nos setores agropecuário e agroindustrial.

Assim, o referido evento, apresenta-se como uma grande oportunidade de articulação e troca de informações/conhecimento no campo do agronegócio, onde a SUDENE se propõe a divulgar os seus principais instrumentos de atuação, a saber, Fundo Constitucional de Desenvolvimento do Nordeste (FNE), Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE), Incentivos Fiscais, além de suas ações finalísticas para o público alvo do evento, composto por instituições e atores diversos, afins ao tema objeto.

Por fim, importante registrar alguns documentos relevantes apresentados pela FAEPE, tais como: a Declaração de Exclusividade do Agrinordeste 0371100, proposta comparativo valor SEI 0371096 0371097 e 0371098, como forma de comparar preço do metro quadrado cobrado identicamente para todos os participantes, além da Exposição do evento em 2022 0371099.

### 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Locação de 03 (três) estandes para apresentação dos temas descritos na justificativa, com as especificações abaixo:

- Cada estande terá uma área de 9 m<sup>2</sup>, totalizando 27m<sup>2</sup>.
- Tamanho padrão: 3m x 3m;
- Piso: Carpete na cor padrão do evento;
- Parede divisória: Painéis tipo "TS", medindo 1,00 m x 2,10 m, formicalizados, na cor branca, com 3 mm de espessura, montados sobre perfis de alumínio anodizado e octavado;
- Mobiliário: balcão em "TS", medindo 1,00 m x 1,00 m x 0,50 m, formicalizados, na cor branca, com 3 mm de espessura, montado sobre perfis de alumínio anodizado e octavado e 02 (duas) cadeiras em material PVC;
- Placa: de identificação: Pannel medindo 0,70 m de diâmetro estrutura em MDF de 6 mm com aplicação de vinil adesivo impresso pelo sistema digital, instalada com ganchos pela parte posterior da estrutura acima;
- Iluminação: Composta por no mínimo uma lâmpada leitosa de 100 watts.

Com relação à identidade visual da Sudene, terá as seguintes características:

- 32,5 m<sup>2</sup> de impressão de imagem adesivo, aplicado nas paredes do estande e frente do balcão;
- 03 (três) mesas com tampo de vidro e base cromada;
- 12 (doze) cadeiras cromadas com assento branco;
- 01 (um) gelágua (não inclui garrafão) com bancada de apoio;
- 04 (quatro) banquetas cromadas com assento branco;
- 01 (uma) televisão de 50 polegadas.

Com relação à numeração dos estandes, serão: **A14, A15 e A16.**

### 4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos 03 (três) estandes será no dia 01 de novembro, às 09:00 horas, tendo em vista que o evento ocorrerá nos dias 01, 02, 03 e 04 de novembro de 2022.

Com relação ao local de entrega, será no local do evento, no Centro de Convenções de Pernambuco, situado à Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n - Salgadinho, Olinda - PE, CEP: 53110-680.

### 5. DO VALOR ESTIMADO

O valor total da locação dos estandes compreende R\$ 18.359,48 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 11.610,00 (onze mil seiscentos e dez reais) referente à montagem básica dos 03 (três) estandes e R\$ 6.749,48 (seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos) relativo à identidade visual e mobiliário.

Ressalta-se que o valor do metro quadrado considerado é de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), perfazendo o total de R\$ 11.610,00 (onze mil seiscentos e dez reais), que somados aos itens adicionais, no valor de R\$ 6.749,48 (seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), totalizam os R\$ 18.359,48 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) da locação dos estandes.

A respeito dos valores praticados, considerando-se as Minutas de propostas Contrato para comparação de preços (SEI Nº 0371096 0371097 e 0371098), salientamos que o valor é mesmo para todos os participantes

do evento. Por fim, a FAEPE apresentou uma carta de exclusividade como sendo o único organizador do evento SEI nº 0371100.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Projeto Básico e os termos de sua proposta;
- Exigir a correção de falhas eventualmente detectadas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o estabelecido neste documento;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme as especificações constantes de sua proposta e deste documento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Recrutar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento e garantia do objeto deste projeto;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SUDENE, atendendo prontamente a qualquer reclamação.

## **8. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em uma única parcela, após o término do evento e validação da equipe técnica, mediante apresentação da Nota Fiscal/Recibo.

- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em nome da Federação da Agricultura do Estado de Pernambuco - FAEPE, inscrita no CNPJ sob o número 12.590.543/0001-95.

- Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

- A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, com novo prazo de vencimento para pagamento.

## **9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (CGDS) da SUDENE, como setor demandante, é a unidade responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste instrumento.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Araripe Bezerra de Menezes Lyra, Coordenador-Geral**, em 28/07/2022, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0377083** e o código CRC **418F9851**.

Referência: Processo nº 59336.002010/2022-54

SEI nº 0377083